



SETÚBAL



Recomendação

Levantamento de Prédios em Ruína e Elaboração de Plano de Emergência Municipal

Considerando que:

- O Concelho de Setúbal tem prédios muito antigos que estão há muitos anos sem a intervenção necessária para que se mantenham com as devidas condições de segurança, habitabilidade e salubridade, e muitos desses prédios potenciam a ocorrência de derrocadas, incêndios e utilizações indevidas e perigosas;
- A existência de prédios em estado de ruína constitui um risco significativo para a segurança de pessoas e bens, bem como para a saúde pública;
- Compete ao Município, nos termos da legislação em vigor, assegurar a fiscalização do edificado e tomar as medidas de carácter preventivo e correctivo.
- As medidas tomadas pela Autarquia nos últimos anos de incentivo à recuperação de prédios urbanos ou fracções autónomas, localizados nas Áreas de Reabilitação Urbana de Setúbal e Azeitão, bem como de penalização dos prédios ou fracções autónomas, localizados em todo o território do Concelho, que se encontrem em ruína, têm tido alguns resultados positivos, em especial nas zonas mais centrais da cidade, mas têm-se revelado insuficientes para promover a recuperação de muitos prédios em ruínas, principalmente os situados em zonas menos valiosas em termos urbanísticos;
- A existência de informação sistematizada e actualizada é essencial para um conhecimento real dos prédios em risco e para que a Câmara possa, por um lado, responsabilizar os proprietários, e por outro, intervir atempadamente de forma a prevenir e evitar que se registem derrocadas ou outras situações graves para a segurança das populações.



SETÚBAL

A Assembleia Municipal, reunida em 22 de Dezembro de 2025, delibera recomendar à Câmara Municipal que:

1. Proceda a um completo levantamento de todos os prédios em ruína ou, em degradação avançada, existentes no Concelho, com a identificação e caracterização de cada prédio, nomeadamente a localização, o estado em que se encontra, o grau de risco, se existe algum processo administrativo em curso e que medidas foram ou deverão ser adoptadas, num prazo de seis meses.
2. Crie e mantenha actualizada uma lista dos prédios em ruína, com os elementos antes referidos. A lista deverá ser distribuída aos membros da Assembleia Municipal, e actualizada semestralmente;
3. Proceda à elaboração de um Plano Municipal de Emergência para prédios em ruína, ou em degradação avançada, em articulação com a Protecção Civil e os Bombeiros, plano esse que defina os procedimentos em situações de risco elevado e/ou iminente (escoramento, vedação, demolição, evacuação, etc), num prazo de seis meses.
4. Desenvolva as acções legais no sentido da responsabilização dos proprietários no que respeita à conservação e/ou recuperação dos prédios e, nos casos mais graves, em que o risco é maior, proceda à aplicação das medidas previstas na lei (obras coercivas, expropriação por utilidade publica, etc).

Os eleitos pelo Partido Socialista

Setúbal, 22 de Dezembro de 2025